PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO GAB/PM Nº 174/2018

Fênix, em 11 de julho de 2018.

Senhor Presidente:

Com o presente encaminho à alta consideração dos senhores Vereadores, o Incluso Projeto de Lei, que permite o reenquadramento de remuneração para Assessoria Jurídica do Município de Fênix e cria o cargo de Assessor da Divisão de Assistência Judiciária Gratuita Municipal, iniciativa essa melhor explicitada na Mensagem que o acompanha.

Outrossim, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, conforme preceitua o art. 24, parágrafo 5, inciso III o Prefeito Municipal convoca seção extraordinária por motivo de urgência e de interesse público relevante.

Antecipando agradecimentos pela atenção, apresento a Vossa Excelência, no ensejo, renovados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
CILSO BENEDITO ESTEFANI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fênix
Estado do Paraná

RUA JANGADA, 25 – Fone / Fax: (44) 3272-8000– C.N.P.J. - 76.950.021/0001-30

E-mail: pmfenix@fenix.pr.gv.br.

PROJETO DE LEI Nº 28/2018

SÚMULA. Reenquadramento de remuneração para Assessoria Jurídica do Município de Fênix e cria o cargo de Assessor da Divisão de Assistência Judiciária Gratuita Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte o seguinte:

Projeto de Lei

Art. 1º- Fica autorizado o r**eenquadramento do cargo de Assessor Jurídico, passando o anexo II com relação ao cargo de Assessor Jurídico vigorar com a seguinte redação:**

Denominação do Cargos	nº de vagas	Remuneração
Assessor Jurídico	01	CC1

Art. 2º - Ficam criados o cargo de Assessor Jurídico par divisão de Assistência Judiciária Gratuita, alterando o anexo II da Lei Municipal 11/2010.

Denominação do Cargos	nº de vagas	Remuneração
Assessor Jurídico para divisão de Assistência Judiciária Gratuita	01	CC2

Art. 3º - As despesas oriundas do reenquadramento e da criação do cargo serão suportadas pela

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2018.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 28/2018

Fênix, em 11 de julho de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

1. Em anexo submeto à alta apreciação dos senhores vereadores projeto de Lei que **reenquadra a remuneração do Advogado Municipal (Assessoria Jurídica do Município de Fênix) e cria o cargo de Assessor da Divisão de Assistência Judiciária Gratuita Municipal**.

2. Atualmente o Advogado que atua na Assessoria Jurídica Municipal, arcando com todos os processos judiciais, bem como administrativos, atuando de acordo com os ditames da Lei 11/2010 tem como remuneração o valor bruto de R$ 2.606,50 (dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos) – sigla CC-2, com o presente reenquadramento o mesmo passará a perceber como remuneração o valor bruto de R$ 2.958,74 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) – sigla CC-1.

3. A criação do Cargos de Assessor da Divisão de Assistência Judiciária Gratuita do Município de Fênix – PR, terá o condão de atender as pessoas que não possuem condições financeiras de arcar com os custos de um advogado frente a justiça, abrindo campo assim, para que os menos privilegiados financeiramente possam ter acesso a justiça de forma plena em nosso município, ressaltando-se que tal cargo terá como remuneração o valor bruto de R$ 2.606,50 (dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos) – sigla CC-2.

Esperando contar com a colaboração dos senhores Edis, pelo qual antecipo agradecimentos, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, extensivos aos demais nobres Vereadores.

Cordialmente,

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal